

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CONTRATO Nº 203/2017 REFERENTE A
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
SENHORA ARABELLA JANNE MENDONÇA
DA SILVA.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 14.808.481/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito **Sr. Rogério Auto Teófilo**, inscrito no CPF sob N.º 209.092.764-04, RG N.º 262494 e pela Secretária Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher, Sra. Amilka Andréa Couto Melo, inscrita no CPF/MF sob o N.º 958.568.034-34, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e do outro lado a Senhora **ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 031.934.184-47 E RG N.º 1.674.201 SSP/AL, residente à Av. Deputado Rubens Canuto, 119, AP. 104, BL. B, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n.º 433/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação acontecerá sobre o fundamento da inexigibilidade, uma vez que a competição é inviável, por tratar-se de exclusividade, conforme declaração de exclusividade em anexo, com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93, c/c artigo 13, VI da mesma lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação de conferencista para a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme especificações a seguir:

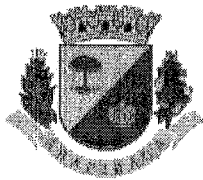
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / INTERVENIENTE:

- I. Emitir Empenho;
- II. Efetuar o pagamento após a realização do evento, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais;
- III Assinar o Contrato
- IV Realizar rigorosa análise em relação a prestação do serviço técnico prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Proceder com realização a prestação do serviço, no prazo fixado e de acordo com as especificações;
- II. Obedecer as características da prestação do referido termo
- III. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada;

Pág. 01 de 03



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

V. Apresentar todas as Certidões de todas as naturezas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor do fundo municipal de Assistência Social de Arapiraca, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: **17.17.08.244.1350.2863 – Manutenção do BL GSUAS – Bloco da Gestão do SUAS – Elemento de Despesa 3.3.90.36.2000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, encerrando-se em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

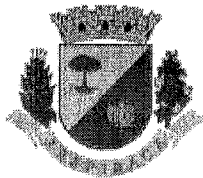
O Gestor do contrato será a Sra. Iris Vieira Costa, portadora do CPF: 676.995.454-00, servidora desta municipalidade, que terá as seguintes atribuições;

- I. Acompanhamento técnico de execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
- II. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- III. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual;
- IV. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- V – Emitir atesto das Notas fiscais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromissos com verba rescisória e/ou indenizatórias.

Pág. 02 de 03




**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

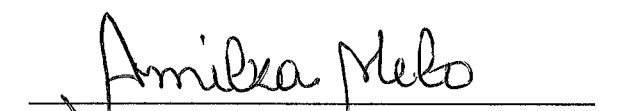
Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

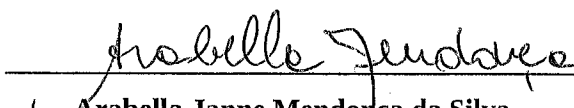
Arapiraca, 28 de julho de 2017.



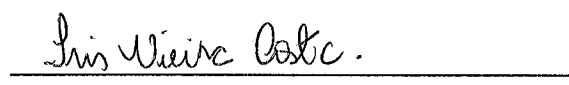
Rogério Auto Teófilo
PREFEITO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



Amilka Andréa Couto Melo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE




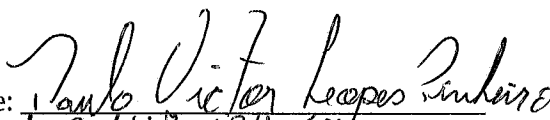
Arabella Janne Mendonça da Silva
CONTRATADA



Iris Vieira Costa
GESTORA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 624.386.894-04

Nome: 
CPF: 102.147.684-65